



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Eletrônico 0000019-63.2015.4.01.8003, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail selit.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá/AP, 19 de janeiro de 2015.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2015 PROCESSO ELETRÔNICO 0000019-63.2015.4.01.8003	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ
http://portal.trf1.jus.br/sjap/ <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de Retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

PROCESSO ELETRÔNICO 0000019-63.2015.4.01.8003
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2015

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF nº 317, de 26/11/2014, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, descupinização e desratização das dependências do prédio sede da Justiça Federal no Amapá**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: 30/01/2015

HORA: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090037

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “pregão eletrônico” por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail selit.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverão constar obrigatoriamente as especificações claras e detalhadas dos materiais, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca/modelo e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5. A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:

6.5.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

6.5.3. Preços unitários e totais fixados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal;

6.5.3.1. Deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, além de outras despesas necessárias ao fornecimento.

6.5.3.2. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7. A licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Elaboração independente de proposta;

6.7.5. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.7.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances,

retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão Pública, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disposto no Termo de Referência, satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet*, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

8.6. Após a etapa de negociação, a proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão deverá ser anexada em campo próprio do sistema eletrônico e enviada de imediato ao pregoeiro.

8.6.1. A proposta encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos produtos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do correio eletrônico selit.ap@trf1.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** em plena validade.

9.1.1. - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

9.2 – O Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, já enviadas por ocasião do envio da proposta. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo;

9.2.2 - Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;

9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.3 – Apresentar licença de autorização para execução deste tipo de serviço emitida pela autoridade sanitária competente.

9.4 – Apresentar o registro da empresa e do seu responsável técnico no respectivo Conselho a que estiver vinculado.

9.5 – Apresentar licença e funcionamento, emitido por órgão governamental competente.

9.6 – Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 1 (um) profissional de nível médio técnico ou de nível superior devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo Conselho, que será o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços objeto desta contratação.

9.7 – Apresentar 1 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto ora licitado.

9.8 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico selit.ap@trf1.jus.br, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.9 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto e, quando não mencionados, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originem a legislação específica.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.2. A adjudicação dos objetos desta licitação será realizada pelo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**.

10.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

11.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-911, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações somente serão recebidas em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente, diretamente no SEI-Sistema Eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso externo.

12.3. Para instrumentalizar o acima disposto, o responsável legal da empresa será cadastrado no SEI, como usuário externo, pelo prazo de vigência do contrato, visando o envio, assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos.

12.4. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados por meio eletrônico na forma acima exposto para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

12.4.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

12.5. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste Edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

12.6. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo a aquisição ser parcial, integral ou nenhuma.

12.7. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.9. Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

12.10. Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitações/atas-de-registro-de-preços>.

12.11. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

12.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.13. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

e) Tiver presente razões de interesse público.

12.14. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.15. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

12.16. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

12.17. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no presente Edital.

13.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

13.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

15.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

15.2. Não haverá repactuação dos termos avençados, tendo em vista que não se trata de serviço de natureza continuada e a ata de registro de preços possui vigência restrita a 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

16.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional.

16.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

16.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do sistema.

16.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

16.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

16.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

17.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

17.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não assinar a ata de registro de preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
4. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2015 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2015 e seus anexos, e no	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento)

contrato, onde não se comine outra penalidade.	do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
11. Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
12. Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

17.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

17.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

17.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

19.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 8h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Selit, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

19.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

19.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (Selit), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (horário local).

20 - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 19 de janeiro de 2015.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO ELETRÔNICO 0000019-63.2015.4.01.8003
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

1) DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objetivo a descrição dos elementos necessários à futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências do imóvel onde está instalada a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas.

O prédio sede da Justiça Federal no Amapá está situado em um terreno de 39.952,97 m², com área construída de 13.614,82 m², assim distribuído:

- Prédio sede com 3 (três) pavimentos, com área total construída total de 11.327,14 m², sendo:
 - Pavimento térreo: 5.558,64 m²
 - 1º Pavimento: 2.284,25 m²
 - 2º Pavimento: 2.884,25 m².
- Edificações de apoio (anexos) com área construída total de 1.060,69 m² sendo:
 - Anexo de serviços: 564,16 m²
 - Guarita principal: 13,51 m²
 - 3 (três) guaritas secundárias: 32,98 m²
 - Casa de medição: 17,50 m²
 - Casa de lixo: 38,22 m²
 - 2 (duas) casas de gás: 5,94 m²
 - Reservatório: 205,56 m²

2) JUSTIFICATIVA

Manter as dependências da Seção Judiciária do Amapá em perfeitas condições, livre de qualquer inseto ou animais roedores, evitando a transmissão de doenças aos servidores e ao público em geral que diariamente labutam nesta Corte. Desempenhando suas funções com rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada, que for contratada executar serviços preventivos, com aplicação de inseticidas e outros métodos modernos adotando o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas).

3) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos edifícios da Justiça Federal acima relacionados (áreas internas e externas), com emprego de mão-de-obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de

circulação, elevadores, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Justiça Federal, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, se necessário, mediante solicitação da Justiça Federal e inspeção feita pelo responsável técnico ou pessoa por ele designada, poderão ser feitas aplicações extras (a intervalos menores) durante a vigência do período de garantia até a obtenção de um resultado satisfatório.

4) TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

a) Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

b) Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.

c) Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente baratas e formigas.

d) Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

4.1) FORMAS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

a) Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade.

b) Medidas Corretivas;

c) Controle Químico e Biológico.

d) Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

4.2) TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:

Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.

Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.

Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações.

Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual

4.3) TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:

Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos.

Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa.

Descrição do Equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

4.4) TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS

Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.

4.5 - TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:

Tratamento Localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo

4.6 – TIPOS DE INSETICIDAS:

Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosforatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.

Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Conseqüentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.

Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

4.7 - TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES:

Iscação: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.

Controle Físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

4.7.1 - TIPOS DE ISCAS

Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.

Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.

Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais freqüentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pêlos a aderência do mesmo.

5.0 – VISTORIA PRÉVIA:

As empresas deverão realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, para conhecimento das condições locais e escolha das técnicas a serem usadas, antes de oferecerem suas propostas, posto que, não serão aceitas alegações posteriores à data de entrega das propostas. As vistorias deverão ser agendadas junto à Seção de Serviços Gerais-SESEG, através do telefone (96) 3214-1532.

Nas propostas de preços deverão estar descritas as opções de técnicas e substâncias a serem empregada, bem como o valor unitário, total e global por aplicação do serviço licitado, com mão-de-obra qualificada.

6.0 – CRONOGRAMA DE SERVIÇOS:

Após a contratação a empresa deverá propor cronograma para a execução dos serviços, contendo orientações gerais, descrição dos serviços e períodos de execução, para análise e aprovação da Administração.

7.0 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão avaliadas pelo critério de menor preço global unitário.

8.0 – GARANTIA:

Os serviços objeto deste projeto básico serão garantidos pelo período mínimo de 3 (três) meses. As aplicações extras, se solicitadas, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do pedido da fiscalização do contrato, que informará os locais e horários para que a empresa proceda ao repasse do(s) produto(s).

9.0 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá à Seção de Serviços Gerais, ou por um servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato, inclusive quanto às necessárias licenças junto aos órgãos responsáveis. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Justiça Federal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

10.1. Além de estar em dia com os órgãos responsáveis, a empresa contratada deverá operar de acordo com a legislação vigente.

10.2. Apresentar licença de autorização para execução deste tipo de serviço emitida pela autoridade ambiental e sanitária competente.

10.3. Apresentar o seu registro e do seu responsável técnico junto aos respectivos conselhos regionais (CRQ, CRF, CREA, etc.).

10.4. Apresentar previamente a ficha técnica dos produtos que serão utilizados, e prestar todas as orientações necessárias para o melhor resultado dos trabalhos e a eliminação dos riscos para os ocupantes das edificações.

10.5. Programar com a Seção de Serviços Gerais (SESEG) o cronograma de serviços, aproveitando os fins de semana e feriados, inclusive o período de recesso da Justiça Federal, quando necessário, de modo a não comprometer o andamento das atividades normais do órgão.

10.6. Realizar vistoria, a fim de dimensionar adequadamente a quantidade de produtos a serem utilizados em cada aplicação, bem como detectar focos e eleger as substâncias e os métodos mais adequados para o combate.

10.7. Utilizar apenas produtos autorizados pelo Ministério da Saúde.

10.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente projeto básico, utilizando-se da melhor técnica e de empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços contratados;

10.9. Manter seus empregados, quando a serviço da contratante, devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação e providos de

equipamentos de proteção individual conforme as normas vigentes (botas e luvas de borracha, máscara, etc.);

10.10. Cumprir as normas relativas à segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade nas dependências da Justiça Federal, quando em serviço, por tudo quanto as lei trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade;

10.11. Responsabilizar-se pelos danos materiais causados por seus empregados ou prepostos à contratada ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, bem como pelas providências quanto ao registro do serviço perante os órgãos competentes;

10.14. Atender às solicitações da fiscalização, desde que legais e procedentes, inclusive prestando todos os esclarecimentos solicitados e corrigindo condutas conforme as reclamações formuladas;

10.15. Entregar comprovante de execução e certificado de garantia de serviço nos termos da legislação.

10.16. Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, pelo preço estipulado na Proposta Comercial, e em conformidade com as especificações constantes neste projeto básico, de acordo com as necessidades da Justiça Federal do Amapá.

10.17. Indicar à Justiça Federal do Amapá o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, devendo o mesmo ser também responsável pela fiscalização.

10.18. Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.20. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; Assistência Médica; Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de empregados seus quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

10.22. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;

10.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48 h, a partir da comunicação.

10.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.25. Estar apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

11.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;

11.3 - Propiciar à licitante contratada o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

11.4 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora contratada;

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora contratada, por meio de servidor da Justiça Federal do Amapá, designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento;

11.6 - Comunicar a licitante vencedora contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência;

11.7 – Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho e na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, observado o limite de 10% (dez por cento). Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

12.2. As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

12.3. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal do Amapá aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou Declaração de Idoneidade).

12.4. As multas estabelecidas no subitem 12.1 não serão aplicadas cumulativamente.

13.0 – DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

13.1 - Antes da contratação, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional a que estiver vinculada, comprovando que está habilitada para o exercício de atividades de controle de pragas urbanas com características compatíveis com as exigidas no presente instrumento.

13.2 - A empresa deverá apresentar também o alvará de licença e funcionamento, emitido por órgão governamental competente da Vigilância Sanitária.

13.3 - Além disso, deverá comprovar que possui em seu quadro administrativo ou de técnicos, no mínimo 01 (um) profissional de nível médio técnico ou de nível superior devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo Conselho, profissional este que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação.

13.4 - Apresentar 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente projeto básico.

14 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PAGAMENTO

14.1 - Será aceito o uso de outras técnicas, desde que prévia e devidamente apresentadas à administração da Contratante e por ela aprovada.

14.2 - Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicação mais indicadas e o uso dos produtos mais eficazes ao combate e ao extermínio dos insetos e roedores e inofensivos à saúde humana, plantas e jardins.

14.3 - Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de dotados dos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança do trabalho.

14.4 – Pela execução dos serviços, a Seção Judiciária do Amapá pagará ao contratado, o valor constante de sua proposta comercial.

14.5 - O pagamento será efetuado em favor da contratada **em até 10 (dez) dias úteis**, após a realização definitiva do serviço e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, CNPJ n.º 05.426.574/0001-40 e com as informações dos dados bancários e do CNPJ da CONTRATADA.

14.5.1 - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados.

14.5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.6 - Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

14.7 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas.

14.8 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

14.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima 10.4.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPA

14.10 - Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Macapá, 8 de janeiro de 2015.

Antonivaldo Cambraia Alves
SUPERVISOR SELIT

PROCESSO ELETRÔNICO 0000019-63.2015.4.01.8003
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2015
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição dos serviços	VI. Unitário	Qtde Aplicações	Valor Total
01	Serviços de desintetização, descupinização e desratização a ser realizado no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, com área edificada de 13.614,82 m ² em um terreno de 39.952,97 m ² .		4	

VALIDADE DA PROPOSTA:
GARANTIA DOS SERVIÇOS:
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (para fins de cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI).

- A) NOME COMPLETO _____
- B) CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____
- C) C.P.F Nº _____
- D) e-mail: _____
- E) Telefone fixo: _____
- F) Telefone celular: _____
- G) Endereço completo: _____

_____ de _____ de 2015

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nº DO CNPJ DA EMPRESA*

*O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante do CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS e da Nota Fiscal.

OBSERVAÇÃO: para fins de comprovação serão exigidos os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO III

PROCESSO ELETRÔNICO 0000019-63.2015.4.01.8003
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2015** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2015, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, ___ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

Xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2015

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX				
CNPJ: XXXXX		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		FONE/FAX:		
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de desintetização, descupinização e desratização a ser realizado no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, com área edificada de 13.614,82 m ² em um terreno de 39.952,97 m ² .	4		

XXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa